



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

L E I Nº 474

DÁ DENOMINAÇÃO A LOTEAMENTO QUE ESPECIFI
CA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ma-
tias Barbosa aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro Sole
dade, o loteamento Soledade com as seguintes delimitações:
ao Norte confrontando com o Bairro Bossa Senhora da Penha,
até encontrar como limite da linha férrea da Rede Ferrovi
ária Federal S/A, ao Sul e a Oeste com a Fazenda Soledade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa 19 setembro 1997.

CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL